



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 132, DE 25 DE ABRIL DE 2005

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do ATO.GDGCA.Nº 154, de 21/10/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Subdelegar competência ao Diretor do Serviço Odontológico para decidir sobre licença para tratamento de saúde (odontológica) por até 30 (trinta) dias."

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO